

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 711, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, que é fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal c/c art. 9º-A, *caput*, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, c/c Portarias GM/MS nºs 1.971, de 30 de junho de 2022, e 2.109, de 30 de junho de 2022, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 2º A efetivação do piso salarial profissional disposto no art. 1º está condicionada ao recebimento dos recursos da assistência financeira complementar prestada pela União, de acordo com o art. 198, §§ 5º, 7º, 8º e 11, da Constituição Federal c/c art. 9º-C da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, c/c Portarias GM/MS nºs 1.971, de 30 de junho de 2022, e 2.109, de 30 de junho de 2022, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Anexo IIA - Tabela II - Grupo 2 da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 6 de maio de 2022.

Teodoro Sampaio, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Anexo IIA da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011)

TABELA SALARIAL (EM R\$) - QUADRO EFETIVO E REFERÊNCIAS

TABELA II - GRUPO 2

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65	3.162,77
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65	3.162,77
AGENTE DE TRIBUTOS	1.526,63	1.572,43	1.619,60	1.668,19	1.718,24	1.769,78	1.822,88	1.877,56	1.933,89	1.991,91
AGENTE SANITÁRIO	1.526,63	1.572,43	1.619,60	1.668,19	1.718,24	1.769,78	1.822,88	1.877,56	1.933,89	1.991,91
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.526,63	1.572,43	1.619,60	1.668,19	1.718,24	1.769,78	1.822,88	1.877,56	1.933,89	1.991,91
AUXILIAR DE CLASSE INFANTIL	1.212,00	1.248,36	1.285,81	1.324,39	1.364,12	1.405,04	1.447,19	1.490,61	1.535,33	1.581,39

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br